



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO

### Seção de Programas Públicos e Institucionais - SPPI

Campus I, BR 285, Km 292,7, Bairro São José, Passo Fundo/RS – CEP 99052-900  
Telefone: +55(54) 3316.8413 – prouni@upf.br – www.upf.br  
CNPJ: 92.034.321/0001-25

### EDITAL DE BENEFÍCIOS PARA TRANSFERÊNCIAS EXTERNAS PARA O SEGUNDO SEMESTRE 2021

A Fundação Universidade de Passo Fundo por meio da sua mantida Universidade de Passo Fundo - UPF no uso de suas atribuições institucionais torna público o edital para a concessão de benefícios para alunos ingressantes por meio de transferências externas.

**Art. 1º** As solicitações para transferência para a Universidade de Passo Fundo, para o segundo semestre de 2021, serão efetuadas diretamente por meio do site <https://www.upf.br/ingresso/ingressoespecial/transferencia> até o dia 10 de agosto de 2021.

**Art. 2º** Serão disponibilizadas vagas para transferência para todos os cursos de graduação, salvo o curso de Medicina.

**Art. 3º** Os aluno ingressantes, via transferência, terão benefícios sobre todas as mensalidades nos dois primeiros semestres.

§ 1º Para usufruir dos descontos previstos neste edital, o aluno deverá permanecer vinculado a Universidade de Passo Fundo por, no mínimo, quatro semestres antes da conclusão do curso de graduação.

**Art. 4º** O percentual de desconto será conforme o desempenho acadêmico informado no histórico escolar da Instituição de Ensino Superior - IES de origem.

§1º A análise para o percentual de desconto dar-se-á da seguinte forma:

Aluno com desempenho acadêmico de até 54.99 terá 50% de desconto;

Aluno com desempenho acadêmico de 55.00 até 64.99 terá 60% de desconto;

Aluno com desempenho acadêmico de 65.00 até 74.99 terá 70% de desconto;

Aluno com desempenho acadêmico de 75.00 até 84.99 terá 80% de desconto;  
Aluno com desempenho acadêmico acima de 85.00 terá 90% de desconto.

**Art. 5º** O desconto previsto neste edital incidirá sobre cada mensalidade paga até, no máximo, o dia de seu vencimento.

**§ 1º** Após a data de vencimento o aluno pagará a mensalidade com valor integral, reavendo o benefício sobre a próxima mensalidade paga até seu vencimento, salvo:

**I** – O aluno que ficar inadimplente por três meses terá o benefício, previsto neste edital, encerrado de forma definitiva.

**Art. 6º** Serão beneficiados alunos que tenham estudado, em sua IES de origem, no mínimo, um semestre completo.

**Art. 7º** A solicitação dos descontos para alunos ingressantes, via transferência, dar-se-á no momento da matrícula, assim como sua vigência.

**Art. 8º** Os benefícios previstos neste Edital compreendem todas as parcelas de mensalidades, inclusive aquela referente à matrícula, observando o prazo de duração do Programa, disposto no artigo 3º.

**Art. 9º** São causas de encerramento do Programa, com perda imediata dos benefícios previstos neste Edital:

**I** – o cancelamento, trancamento ou abandono do curso por qualquer motivo.

**II** – o não pagamento do saldo da mensalidade devida até, no máximo, a data de vencimento do boleto de cada mês.

**§ 1º** A ocorrência de quaisquer das causas dispostas no artigo 9º e seus incisos implicará ao aluno o pagamento integral das mensalidades, com a incidência dos encargos moratórios previstos contratualmente, a contar da sua implementação e independente de aviso ou notificação.

**Art. 10** O aluno beneficiado com o desconto previsto neste edital deverá permanecer com a matrícula ativa na Universidade de Passo Fundo por, no mínimo, dois semestres após o encerramento do benefício, conforme previsto no artigo 3º.

**I** – O aluno que não permanecer com a matrícula ativa na Universidade de Passo Fundo pelo período previsto no Caput deverá ressarcir todos os valores utilizados enquanto acadêmico dessa IES.

**II** – Os valores, relativo ao ressarcimento de valores, sofrerão correção pelo IGPM ou índice que venha a substituí-lo, acrescida de multa de 2% (dois por cento) e juros legais de 1% (um por cento) ao mês.

**Art. 11** É vedada a acumulação dos benefícios previstos neste edital com qualquer outra modalidade de benefício financeiro, bolsa ou crédito por parte do aluno.

**Art. 12** Ao inscrever-se o aluno aceita as condições e normas estabelecidas neste Edital.

**Art. 13** Os casos omissos serão avaliados pela Reitoria da Universidade de Passo Fundo.

Passo Fundo, 14 de julho de 2021.

  
**Bernadete Maria Dalmolin**  
Universidade de Passo  
Reitora

  
**Luiz Fernando Kramer Pereira Neto**  
Fundação Universidade de Passo Fundo  
Presidente FUPF